



27/9

-----ATA N.º 230 -----

-----REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA-----

-----Em 24 de setembro de 2021 pelas 14:30 horas, reuniu ordinariamente, na sala de reuniões do edifício sede dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sito na Av. Conímbriga – Guarda Inglesa, em Coimbra, o Conselho de Administração dos mesmos Serviços, com a presença dos Vogais Francisco José Pina Queirós e Regina Helena Lopes Dias Bento.-----

-----Assistiu igualmente à reunião, para informação e consulta, a Diretora Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga. -----

-----Secretariou a reunião o técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho. -----

-----O Vogal do Conselho de Administração, Vereador Francisco José Pina Queirós, declarou aberta a reunião, à qual presidiu, nos termos do disposto no artigo 22.º do CPA, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----I – ADMINISTRAÇÃO -----

-----1. Acidente de Trabalho – Processo 2021/600.30.302/1; -----

-----2. Pedido de informação; -----

-----3. NUIPC: 517/21.3 T9CBR – Notificação ao Lesado – Pedido de indemnização civil; -----

-----4. Atas das reuniões do Conselho de Administração – Mandato Autárquico outubro de 2017 a setembro de 2021; -----

-----5. Sistema Ecovia | Linha Roxa – Alteração de percurso; -----

-----6. Autos de contraordenação n.º (s) 937435082, 937435074, 937435066, 937435058 e 937435040; -----

-----7. Processo de Inquérito n.º 10/2021 – Início instrução; -----

-----8. Processo Disciplinar 6/2019 – Relatório – artigo 213.º LTFP. -----

-----II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO -----

-----1. Exposição da Comissão de Trabalhadores – Procedimento de prestação de contas dos tripulantes; -----

-----2. Pedido de reembolso do valor de 15,00 € – Empresa de segurança ‘Visacção – Segurança Privada, S.A.’ a prestar serviço no Parque de Estacionamento Verde do Mondego; -----

-----3. Ocupação do espaço público para estacionamento de unidade móvel de rastreios gratuitos, em local de parágrafos, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2021 – Emissão de parecer. -----

-----III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO -----



-----1. Concurso Público Ref.^a CP/1582/2019 – Fornecimento, instalação e colocação em serviço de um sistema de bilhética multimodal – Aplicação de penalidades contratuais/Pronúncia em sede de audiência prévia; -----

-----2. Consulta Prévia Ref.^a CPR/1958/2021 – Fornecimento contínuo de serviços de manutenção, intervenção e fornecimento de combate e segurança contra incêndios, nas instalações e viaturas dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) – Autorização da despesa/Decisão de contratar;-----

-----3. Concurso Público Ref.^a CP/1956/2021 – Implementação de sistema de utilização de cartões EMVCo no sistema de bilhética dos SMTUC – Autorização da despesa/Decisão de contratar;-----

-----4. Consulta Prévia Ref.^a CPR/1835/2020 – Aquisição de transformador e instalação de postos de carregamento de viaturas elétricas, no âmbito do programa operacional POSEUR II – Proposta de homologação do auto de receção provisória da obra; -----

-----5. Concurso Público Ref.^a CP/1546/2018 – Prestação de Serviços de Reparação Geral de Carroçarias de Autocarros de Transporte Urbanos de Passageiros – Contrato de revogação por mútuo acordo; -----

-----6. Ajuste Direto Ref.^a AD/1951/2021 – Fornecimento e instalação de 50 painéis eletrónicos de informação ao público em tempo real – Autorização de despesa/Decisão de contratar; -----

-----7. Ajuste Direto Ref.^a AD/1957/2021 – Fornecimento de Mediabus e Routers Wifi para o Sistema de Apoio à Exploração – Autorização de despesa/Decisão de contratar; -----

-----8. Consulta Prévia Ref.^a AQ/1961/2021 – Fornecimento de Energia Elétrica em baixa tensão (BTN) em Regime de mercado livre para as Instalações dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra – Autorização da despesa/decisão de contratar. -----

-----IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

-----1. Prestação de contas dos tripulantes (ponto de situação à data de 7 de setembro de 2021) – Regularização da dívida de ex-trabalhador – Processo 2020/600.30.001/1; -----

-----2. Concessão de Bonificação por Deficiência – Requerimento com o registo MY DOC n.º 8477 de 21/09/2021; -----

-----3. Concessão de Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa – Requerimento com o registo MY DOC n.º 8476 de 21/09/2021;-----

-----4. Dívida a terceiros; -----

-----5. Afetação no orçamento para 2021 de despesas com pessoal.-----

-----1. APROVAÇÃO DE ATAS.-----

-----Presente a ata número 229, da reunião ordinária de 9 de setembro de 2021 cuja leitura foi dispensada em virtude de o texto ter sido previamente distribuído por todos os membros do



Conselho de Administração, não havendo correções, foi de imediato aprovada e assinada por todos os membros. -----

-----**2. BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA:**-----

-----Foi presente o boletim de tesouraria relativo ao dia 23 de setembro de dois mil e vinte e um, que apresenta os seguintes valores: -----

-----Saldo em Caixa: 12.783,36 € (doze mil, setecentos e oitenta e três euros e trinta e seis centimos). -----

-----Depósitos à Ordem: 1.544.112,19 € (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e doze euros e dezanove centimos). -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

-----**I – ADMINISTRAÇÃO:**-----

-----**1. ACIDENTE DE TRABALHO – PROCESSO 2021/600.30.302/1.**-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, o Técnico Superior Miguel Ribeiro informou o Conselho de Administração que a situação em apreço é da responsabilidade da Companhia de Seguros Fidelidade, em virtude da transferência da mesma efetuada ao abrigo do contrato de prestação de serviços celebrado entre aquela entidade e os SMTUC no âmbito dos acidentes de trabalho/serviço. O Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, notificou os SMTUC bem como a Companhia de Seguros para se pronunciarem sobre a declaração oficiosa de incompetência do mesmo em razão da matéria. Neste caso, pelos motivos já invocados, teria de ser a Companhia de Seguros a pronunciar-se, o que não fez. Aliás, sobre esta questão já efetuou uma reunião *online* com os responsáveis da Fidelidade neste ramo de seguros, onde esteve presente a advogada da Companhia, a quem explicou e fundamentou que o Tribunal competente é o Tribunal Administrativo e Fiscal. Posteriormente enviou o seu parecer por *mail*, mas parece que a Fidelidade, mais uma vez se enganou. Neste caso os SMTUC não têm de intervir, como já aludiu.

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----***Deliberação n.º 3749/2021:***-----

-----**Tomar conhecimento.**-----

-----**2. PEDIDO DE INFORMAÇÃO.**-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, o Técnico Superior Miguel Ribeiro informou o Conselho de Administração que em 14/09/2021, enviou *mail* ao Agente da PSP, que anexa em



papel ao relatório, a dar conta das diligências efetuadas e seus resultados, tendentes a tentar responder ao solicitado e que verificou que não é possível identificar a única pseudo reclamante. --

-----A Diretora Delegada remeteu o processo para conhecimento do Conselho de Administração. --

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3750/2021:** -----

-----**Tomar conhecimento.** -----

-----**3. NUIPC: 517/21.3 T9CBR – NOTIFICAÇÃO AO LESADO – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL.** -----

-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração, a informação registada sob o n.º 8286/2021, de 14 de setembro, subscrita pelo Técnico Superior Miguel Ribeiro, cujo teor se transcreve: -----

-----*Na sequência do despacho da Senhora Vogal do CA, Dr.ª Regina Bento, foi o signatário incumbido de proceder à análise da possibilidade de dedução do pedido de indemnização civil, no âmbito do processo mencionado em epígrafe.*-----

-----*O despacho surge após emissão da informação do senhor chefe da DSP, registo 7191, de 05/08/2021, a dar conta de ter prestado declarações na Polícia Judiciária, sobre o processo em apreço. Nessa diligência foi-lhe entregue o documento de notificação ao lesado que segue em anexo à dita informação.* -----

-----*Deste modo, perante os elementos disponíveis, cumpre-nos informar o seguinte:* -----

-----*1 – Na sequência da denúncia efetuada pelos SMTUC em corre termos no DIAP o inquérito NUIPC 517/21.3 T9CBR;*-----

-----*2 – Pelos mails trocados em 10/08/2021, verificamos que o processo em apreço é relativo ao eventual crime de peculato praticado pelo trabalhador [...], na sequência da não prestação de contas dos bilhetes que vendeu a bordo, cuja quantia ascende a 440,00 euros (quatrocentos e quarenta euros);* -----

-----*3 – De acordo com o princípio da adesão previsto no artigo 71.º do Código de Processo Penal (CPP), o pedido de indemnização civil fundado na prática de um crime é deduzido no processo penal respetivo.* -----

-----*4 – Em consideração a esse princípio, os SMTUC podem, em devido tempo, ir ao processo fazer uso da faculdade prevista no n.º 2, do artigo 75.º, do CPP, manifestando o propósito de*



fazer o pedido de indemnização civil (conteúdo da notificação em anexo entregue ao chefe da DSP). -----

-----5 – Se o fizerem, nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do CPP, os SMTUC têm 20 dias após a receção do despacho de acusação.-----

-----5 – Porém, tendo em consideração que o trabalhador já pagou nos SMTUC a quantia objeto do eventual crime de peculato, somos de opinião que os SMTUC não devem fazer qualquer pedido de indemnização, porquanto já viram satisfeito o prejuízo que a falta prestação de contas estava a criar. -----

-----Dado que o trabalhador já regularizou a prestação de contas, a Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 3751/2021: -----

-----Concordar com o proposto. -----

-----4. ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – MANDATO AUTÁRQUICO OUTUBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2021. -----

-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração, a informação registada sob o n.º 8333/2021, de 15 de setembro, subscrita pelo Técnico Superior António Soares, cujo teor se transcreve: -----

-----Na vigência do seu mandato que termina no mês que agora decorre, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, nomeado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, com o n.º 53/Pr/2017, exarado em 30 de novembro de 2017, no uso das competências próprias e delegadas pela Câmara Municipal de Coimbra – deliberações de 31 de outubro de 2017 e 30 de novembro de 2017 – previstas no Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo reunido, até à presente data, por duzentas e vinte e nove ocasiões, tendo sido lavradas as atas correspondentes às respetivas reuniões ordinárias e extraordinárias. -----

-----Livros de Atas – elaboração e legalização. -----

-----Embora nem o Código do Procedimento Administrativo nem a LAL contenham qualquer norma expressa relativamente à obrigatoriedade de existência de um livro de atas, a sua



exigência, onde se lavrariam todas as atas dos corpos administrativos, estava prevista contudo no Código Administrativo. -----

-----Em diploma legal posterior ao DL n.º 100/84, de 29 de Março - Lei das Autarquias Locais, o legislador veio fazer expressa referência aos livros de atas das Autarquias Locais (cfr., n.º 21 e 4.º e Mapa anexo, da Portaria n.º 503/86, de 9 de setembro). -----

-----Em artigo inserido na Revista de Direito Autárquico, Ano I, n.º 3, Setembro de 1993; sob o título "As actas das Reuniões dos Órgãos Autárquicas e o Código do Procedimento Administrativo", José Vicente Gomes de Almeida, relativamente ao Livro de Atas é referido que o mesmo (...)será formado por folhas soltas encadernadas depois de lavradas as actas, para melhor conservação e manuseamento. -----

-----Os livros poderão ser anuais ou plurianuais conforme o volume de actas exigido pelo funcionamento do órgão. Enquanto que nos órgãos executivos os livros de actas tenderão a ser anuais (ou mesmo de periodicidade inferior) dada a frequência das reuniões e o volume dos assuntos que têm de tratar, já nos órgãos deliberativos, em que o número de reuniões é bastante inferior, será mais provável a adopção de livros plurianuais, porventura abrangendo todo o mandato autárquico. -----

-----Os livros de actas, assim formados, devem ser identificados através do número de ordem e período temporal a que respeitam. -----

-----O livro de actas deve ser devidamente legalizado. A legalização consiste no preenchimento dos termos de abertura e encerramento que serão lavrados na primeira e ultima folhas respectivamente, e na numeração e rubrica das folhas. -----

-----O termos de abertura e encerramento serão datados e assinados, mencionando-se no primeiro o destino do livro, o órgão autárquico, a autarquia e o número de ordem; no termo de encerramento far-se-á menção do número total de actas, bem como do número total de folhas que o constituem. -----

-----Ambos os termos serão devidamente datados, assinados pelo presidente e/ou secretário do órgão, e autenticados com o selo branco do respectivo órgão.-----

-----As actas avulsas que, nos termos da lei apenas dizem respeito aos actos de instalação dos órgãos, como acima deixámos expresso, são lavradas em impresso próprio, prática administrativa corrente na Administração Local. -----



-----Estas actas têm vida autónoma, mas nada obsta a que possam também ser encadernadas quando o seu número o justifique ou, inseridas no primeiro volume de actas de cada mandato autárquico, por razões de segurança e fácil consulta. -----

-----Desde 1997 nestes Serviços são seguidas as orientações plasmadas no presente artigo que, salvo melhor opinião, me parecem estar de acordo com as boas práticas administrativas e de acordo com a lei vigente, nomeadamente com o Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Relativamente à assinatura dos termos de abertura e encerramento dos Livros de Atas - legalização dos livros - a partir do período em que se verificou a renúncia, com efeitos imediatos, do Presidente do Conselho de Administração, Dr. Jorge Alves, por razões de natureza pessoal, do mandato de Vereador da Câmara Municipal de Coimbra para o qual foi eleito em 2017, proponho que os mesmos sejam assinados pelo Secretário do Conselho de Administração, conforme consta no sublinhado, acima, da presente informação. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3752/2021:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----**5. SISTEMA ECOVIA | LINHA ROXA – ALTERAÇÃO DE PERCURSO.** -----

-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração, a informação registada sob o n.º 8371/2021, de 16 de setembro, subscrita pela Técnica Superior Isabel Nascimento, cujo teor se transcreve: -----

-----Em resultada de reunião realizada em 14 de setembro, entre a Exma. Sra. Diretora Delegada dos SMTUC, técnicos e representantes da Administração do IPO, foi acordada uma proposta de alteração do percurso da Linha Roxa / Vale das Flores – HUC, do Sistema Ecovia, de forma a servir a entrada superior desta Instituição através da rua Dr. José Alberto Reis. -----

-----Esta necessidade resulta da realização de uma empreitada de requalificação do Edifício da Cirurgia e Imagiologia do Instituto Português de Oncologia de Coimbra, com início previsto para setembro, com implicações substanciais na área envolvente e nas acessibilidades de doentes e profissionais ao campus hospitalar. -----



-----Neste sentido, e de forma a minimizar as implicações que se irão verificar na área envolvente ao campus hospitalar, nomeadamente na entrada inferior desta Instituição, foi proposto que a Linha Roxa efetuasse um desvio do seu percurso de forma a servir a entrada superior do IPOFG.

-----Esta alteração pretende promover a utilização de transportes públicos e garantir uma melhor acessibilidade à instituição, quer por doentes quer pelos funcionários, no acesso à entrada superior.-----

-----A Linha Roxa efetua o seu percurso a partir do Vale das Flores (Parque de estacionamento), Av. Mendes Silva, Av. Fernando Namora, Av. Elísio de Moura, Circular Interna / Av. António Portugal, Rua Afrânio Peixoto, Av. Bissaya Barreto (HUC, Escola Superior de Enfermagem, IPO), Rua S. Teotónio, Praceta Carlos Mota Pinto (HUC), Rua Costa Simões, Rua Dr. Afonso Romão (Hospital Pediátrico), Rua Afrânio Peixoto, Av. António Portugal, Av. Elísio de Moura, Av. Fernando Namora, Av. Mendes Silva, Vale das Flores (Parque de estacionamento). Este percurso contempla locais de paragem nos HUC (Av. Bissaya Barreto), IPO / Escola de Enfermagem, HUC (Praça Mota Pinto) e Hospital Pediátrico.-----

-----Tendo em conta o exposto, propõe-se um desvio do percurso desta linha nos dois sentidos de forma a servir a entrada superior desta instituição.-----

-----No sentido Vale das Flores – HUC, o desvio será efetuado a partir da circular interna / av. António Portugal, seguindo pela rua Fernandes Assis Pacheco, rua Flávio Rodrigues, onde contorna a rotunda existente em frente ao IPOFG e através desta, regressa pela rua Flávio Rodrigues, rua Fernandes Assis Pacheco, seguindo o seu percurso atual pela circular interna até aos HUC.-----

-----No sentido HUC – Vale das Flores, o desvio a efetuar será a partir da circular interna via rua Flávio Rodrigues, passando junto ao IPOFG e seguindo pela rua Dr. José Alberto Reis até retomar o seu percurso pela circular interna / rua Afrânio Peixoto, na direção do Vale das Flores.-----

-----Para tal, será necessário a colocação de um novo ponto de paragem do Sistema Ecovia na rua Flávio Rodrigues junto à rotunda existente nas imediações da entrada superior do IPOFG.---

-----Assim, propõe-se que o Conselho de Administração aprove em regime experimental, a alteração do percurso da Linha Roxa / Vale das Flores – HUC do Sistema Ecovia, com o propósito de servir o interesse público dos utilizadores de transporte público, nomeadamente no



Handwritten marks and signatures in the top right corner.

acesso à entrada superior do IPOFG, existente na rua Dr. José Alberto Reis, nas seguintes condições e conforme mapa anexo: -----

----- - Sentido Vale das Flores – HUC, o desvio será efetuado a partir da circular interna / av. António Portugal, seguindo pela rua Fernandes Assis Pacheco, rua Flávio Rodrigues, onde contorna a rotunda existente em frente ao IPOFG e através desta, regressa pela rua Flávio Rodrigues, rua Fernandes Assis Pacheco, seguindo o seu percurso atual pela circular interna até aos HUC; -----

----- - Sentido HUC – Vale das Flores, o desvio a efetuar será a partir da circular interna via rua Flávio Rodrigues, passando junto ao IPOFG e seguindo pela rua Dr. José Alberto Reis até retomar o seu percurso pela circular interna / rua Afrânio Peixoto, na direção do Vale das Flores. -----

-----Para servir a zona referida será necessário a colocação de um novo ponto de paragem do Sistema Ecovia, na rua Flávio Rodrigues junto à rotunda existente nas imediações da entrada superior do IPOFG. -----

-----Que o presente processo seja enviado à Câmara Municipal de Coimbra, para posterior homologação das alterações implementadas, na qualidade de Autoridade Municipal de Transportes do Município de Coimbra, nos termos da alínea a), do n.º 2, do Artigo 4.º do Regime Jurídico para o Serviço Público de Transportes de Passageiros (RJSPTP) – Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.-----

-----A Diretora Delegada informou que o IPO de Coimbra irá proceder à requalificação do Edifício da Cirurgia e Imagiologia, o que fará com que os utentes passem a aceder às instalações pela rua Dr. José Alberto Reis. Assim, propõe que o percurso da Linha roxa da Ecovia seja alterado para servir esta paragem, de forma a facilitar a utilização dos transportes públicos por parte dos utentes desta Unidade Hospitalar e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 3753/2021: -----

-----Autorizar nos termos propostos. -----

-----6. AUTOS DE CONTRAORDENAÇÃO N.º (S) 937435082, 937435074, 937435066, 937435058 E 937435040.-----



-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 8451/2021, de 20 de setembro, subscrita pelo Técnico Superiores Miguel Ribeiro, a informar o seguinte: -----

-----Na sequência de receção de comunicação por parte da GNR, Unidade Nacional de Trânsito, 2.º Destacamento de Ação Conjunta, referente ao aditamento aos autos de contraordenação n.º (s) 937435082, 937435074, 937435066, 937435058 e 937435040, datado de 19/10/2020, cumpre-lhe informar que os mesmos serão juntos aos autos constantes do processo. -----

-----Embora se revele um equívoco na qualificação da Categoria/Classe e no Tipo/Subclasse dos veículos em questão, uma vez que vêm descritos como “Automóveis”/ “Ligeiros” e “Mercadorias”, tratando-se de “Pesados”/ “Passageiros”, a matrícula constante dos autos é a correspondente à enunciada no processo, não se averiguando a informação como relevante para efeitos práticos.-----

-----Mais informa que a contestação já fora efetuada pelo Gabinete Jurídico, cumprindo os prazos estipulados para tal.-----

-----A Diretora Delegada remeteu o processo para conhecimento do Conselho de Administração.--

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3754/2021:** -----

-----**Tomar conhecimento.** -----

-----**7. PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 10/2021 – INÍCIO INSTRUÇÃO.** -----

-----Sobre este assunto o Técnico Superior Miguel Ribeiro através da informação registada sob o n.º 8453/2021, de 20 de setembro, informa que em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 205.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do referido artigo, nesta data deu início ao processo de inquérito supra mencionado, instaurado em 31 de agosto de 2021 (n.º 7844) e levado ao seu conhecimento em 02.09.2021.-----

-----Considerando a necessidade de realizar determinado tipo de diligências, solicita ainda, nos termos do artigo 208.º, do n.º 3, da LTFP, a nomeação como secretária da assistente técnica Margarida Simão, colaboradora que em outras ocasiões já desempenhou essa função com elevado nível de responsabilidade e dedicação em processos por si instruídos.-----



207

-----A Diretora Delegada remeteu processo para conhecimento do Conselho de Administração, concordando com a nomeação, como secretária, da assistente técnica Margarida Simão.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3755/2021:** -----

-----**Tomar conhecimento.** -----

-----**Mais deliberou nomear a trabalhadora Margarida Simão como secretária no âmbito do presente processo de inquérito.**-----

-----**8. PROCESSO DISCIPLINAR 6/2019 – RELATÓRIO – ARTIGO 213.º LTFP.**-----

-----Para o assunto em epígrafe foi presente ao Conselho de Administração a informação, acompanhada do relatório final, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, documento apenso à presente ata, registada sob o n.º 8468/2021, de 21 de setembro, subscrita pelo técnico superior Pedro Miguel Ribeiro, instrutor do processo disciplinar supra aludido, instaurado ao trabalhador com o número mecanográfico 937, a informar que em cumprimento do estabelecido no n.º 1, do artigo 213.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, remete o referido processo, devidamente relatado, ao Conselho de Administração, órgão que o mandou instaurar, com vista à sua apreciação para efeitos de decisão. -----

-----Assim, nos termos das conclusões que expõe no referido relatório, propõe em face de tudo o que deixa exposto, nos termos do n.º 1, do artigo 213.º, da LTFP, o arquivamento do presente processo disciplinar, em virtude de não se ter verificado a prática de infração disciplinar. -----

-----A Diretora Delegada remeteu o processo para apreciação do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3756/2021:** -----

-----**Concordar com o proposto, determinando o arquivamento do processo.** -----

-----**II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO:** -----

-----**1. EXPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRABALHADORES – PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS TRIPULANTES.** -----

-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração, a informação registada sob o n.º 8190/2021, de 10 de setembro, subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, cujo teor se transcreve: -----



-----A Comissão de Trabalhadores (CT) vem contestar o Procedimento de Prestação de Contas dos Tripulantes, aprovado pelo Conselho de Administração (deliberação n.º 10283, de 04/09/2018) e publicitado através da Comunicação Interna n.º 3/CA/2018 (reg.º 10502, de 11/09/2018), em vigor desde 1 de outubro desse mesmo ano, designadamente quanto ao prazo máximo de oito (8) dias para efetuar o pagamento resultante das vendas a bordo, alegando a inexistência das Máquinas Automáticas de Prestação de Contas (MAPC).-----

-----Sobre esta matéria referir que, as MAPC do atual sistema foram retiradas há largos meses devido a avaria, sendo que as mesmas só permitiam o pagamento através de cartão bancário e que, quando estas máquinas estavam funcionais o seu uso era muito restrito, sendo por isso a prestação de contas alargada a todas as Lojas SMTUC.-----

-----Referir também, que a metodologia implementada e constante do referido procedimento nunca foi impeditiva dos tripulantes cumprirem os prazos estipulados, salvo raras exceções, como é bem notório na recente listagem levada ao conhecimento do Conselho de Administração.-----

-----Relativamente à solicitação para implementação de mecanismos para que os tripulantes possam efetuar depósito das quantias apuradas diariamente, esclarece-se que esta situação ficará resolvida com o novo sistema de bilhética multimodal, que permite o depósito nas novas máquinas automáticas, para além obviamente do pagamento em dinheiro.-----

-----Face ao exposto e estando o novo sistema para entrar em funcionamento a muito curto prazo, consideramos não haver qualquer motivo para proceder, nesta fase, a alterações ao atual procedimento, tanto mais que, funcionando este sistema em tempo real, permitirá aos tripulantes prestar contas dos valores apurados diariamente, em diversos locais (Lojas SMTUC e SVT) e nas máquinas automáticas (sala da Portagem e Guarda Inglesa), estas últimas disponíveis praticamente durante 24h/7 dias por semana.-----

-----De qualquer modo, relativamente ao procedimento em vigor (Comunicação Interna n.º 3, de 11/09/2018) tendo em consideração as funcionalidades do novo sistema, designadamente das MAPC, considera-se que a DAF deveria pronunciar-se quanto ao ponto 2. das Notas.-----

-----A Diretora delegada concordou com a apreciação feita pela DSP, sendo que deve ser dado conhecimento à CT que esta situação será ultrapassada com a nova bilhética que está já em implementação.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----



24

-----**Deliberação n.º 3757/2021:** -----

-----Concordar com o proposto devendo ser submetida a Conselho de Administração nova Comunicação Interna que substitua e revogue a Comunicação Interna n.º 3, de 11/09/2021, adaptando os procedimentos à nova bilhética.-----

-----Informe-se a Comissão de Trabalhadores.-----

-----**2. PEDIDO DE REEMBOLSO DO VALOR DE 15,00 € – EMPRESA DE SEGURANÇA ‘VISACÇÃO – SEGURANÇA PRIVADA, S.A.’ A PRESTAR SERVIÇO NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO VERDE DO MONDEGO.**-----

-----Para este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 8276, datada de 14 de setembro de 2021, subscrita pelo Técnico Superior Paulo Melo, que foi objeto do despacho de acordo do Chefe de Divisão de Serviços de Produção, no seguimento da informação do Setor de Venda de Títulos – SVT, com o registo n.º 8180, de 10/09/2021, que esclarece de forma muito sucinta e documentada que a vigilante Beatriz Peixoto da empresa “Visacção – Segurança Privada, S.A.”, a prestar serviço no Parque de Estacionamento Verde do Mondego, ao abrigo do procedimento concursal sob a referência n.º CP/1725/2020, procedeu à renovação da mensalidade de um Cartão de Utente Regular para o mês de setembro, contudo por falha técnica do sistema, este assumiu simultaneamente o carregamento para o mês de agosto, cuja avença não havia sido renovada pela cliente por se encontrar de férias.-----

-----Naturalmente que o montante de 15,00 € respeitante à mensalidade de agosto, indevidamente faturado pelo sistema, não foi cobrado à cliente, no entanto, para o efetivo encontro de contas e a correta leitura/apresentação do fecho de turno, a vigilante teve de proceder ao depósito do referido valor nos SMTUC.-----

-----Face ao exposto, e tendo em consideração a natureza da ocorrência, resultado de uma anomalia do sistema, considera poder ser atendível o pedido de reembolso do valor de 15,00 € (quinze euros) da vigilante Beatriz Peixoto da empresa “Visacção – Segurança Privada, S.A.”, a prestar serviço no Parque de Estacionamento Verde do Mondego. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3758/2021:** -----



-----Autorizar nos termos propostos.-----

-----3. OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA ESTACIONAMENTO DE UNIDADE MÓVEL DE RASTREIOS GRATUITOS, EM LOCAL DE PARCÓMETROS, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2021 – EMISSÃO DE PARECER.-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 8531/2021, de 22 de setembro, elaborada pelo Técnico Superior Paulo Melo, a informar que no cumprimento do superior despacho, datado de 20/09/2021, sob o registo n.º 6843, enquadrado no processo da Câmara Municipal de Coimbra, sobre a ocupação do espaço público por parte do requerente “Belaudição, Lda.”, com o contribuinte n.º 510916112, para o estacionamento de uma unidade móvel de rastreios gratuitos, entre as 8h00 e as 18h00, nos dias 13 e 14 de outubro de 2021, na Av. Fernão de Magalhães (em frente ao Hotel Mondego) e no dia 15 de outubro de 2021 no Parque de Estacionamento do Mercado Municipal D. Pedro V, ocupando em ambos os locais uma área aproximada de 14 m2, o qual previsivelmente implicará a supressão de 2 lugares de estacionamento automóvel inseridos em zona ZOE (Zona de Estacionamento de Duração Limitada) e numa BOE (Bolsa de Estacionamento), cumpre-lhe informar que estando o estacionamento nestes locais sujeito ao pagamento das taxas correspondentes, qualquer limitação à sua utilização representa necessariamente uma quebra na receita para estes Serviços Municipalizados.-----

-----Assim, a ocupação efetiva e completa de 2 lugares de estacionamento automóvel na Av. Fernão de Magalhães (Junto ao Largo das Ameias, em frente ao Hotel Mondego), nos dias 13 e 14 de outubro de 2021, entre as 8h00 e as 18h00, tendo em consideração as taxas previstas no Regulamento específico em vigor, nomeadamente na taxa de estacionamento definida na alínea a), do n.º 4, do artigo 90.º do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais (Regulamento n.º 307/2021, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 62, em 30 de março de 2021), determina uma perda de receita no valor de 38,40 €.-----

-----No que diz respeito à ocupação efetiva e completa de 2 lugares de estacionamento automóvel no Parque de Estacionamento do Mercado Municipal D. Pedro V, no dia 15 de outubro de 2021, entre as 8h00 e as 18h00, tendo em consideração as taxas previstas no Regulamento específico em vigor, nomeadamente no ponto 1, do artigo 91.º (Regulamento n.º 307/2021, publicado em Diário



da República, 2.^a série, n.º 62, em 30 de março de 2021), determina uma perda de receita no valor de 18,20 €. -----

-----Destarte, a ocupação do espaço público nos locais previamente propostos pelo requerente, de acordo com o presente processo remetido pela CMC, implicando como tal a supressão de dois lugares de estacionamento automóvel, nos próximos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2021, determina uma perda de receita para os SMTUC no montante global de 56,60 €.-----

-----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção concordou, propondo a aprovação da proposta de parecer e o seu envio para a Câmara Municipal de Coimbra. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto. Caso obtenha acolhimento, por parte do Conselho de Administração, deve ser dado conhecimento à CMC através do email. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3759/2021:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----**Comunique-se à Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Atividades da Câmara Municipal.**-----

-----**III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO:** -----

-----**1. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1582/2019 – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE UM SISTEMA DE BILHÉTICA MULTIMODAL – APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS/PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA.** -----

-----Sobre o assunto em título, foi presente a informação registada sob o n.º 7818/2021, de 31 de agosto, subscrita pelo Técnico Superior Paulo Pinto, que foi objeto do despacho de concordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, a informar o seguinte: -----

-----I – Em cumprimento da Deliberação com o registo n.º 6687, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbano de Coimbra, de 16/07/2021, foi interpelado o adjudicatário MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (NIF: 504 614 947), através do Ofício n.º 1146, de 16/07/2021, para se pronunciar sobre a aplicação de penalidades contratuais resultantes do incumprimento no prazo de execução do contrato.-----



-----II – Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 121.º do Código dos Procedimentos Administrativos, foi concedido um prazo de 10 dias, para o adjudicatário dizer o que se lhe oferecer, prazo esse que terminou em 02/08/2021, às 17:00.-----

-----III – Em 02/08/2021, às 11:18, foi rececionada uma pronúncia do adjudicatário MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., com o seguinte teor (Doc. 1): -----

----- V/ Ref.ª Ofício n.º 1146 / Processo n.º: 2019/300.10.005/61 N/ Ref.ª LTK 4192387/(2019). ----

-----Assunto: Resposta ao Ofício n.º 1146 – Notificação da intenção de aplicação de penalidades contratuais – Concurso Público Ref.ª CP/1582/2019 – Fornecimento, instalação e colocação em serviço de um sistema de bilhética multimodal.-----

-----Ex.mos Senhores,-----

-----No seguimento do V/ Ofício n.º 1146, referente à aplicação de sanções contratuais no âmbito do contrato celebrado entre V. Exas. e a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. para fornecimento, instalação e colocação em serviço de um sistema de bilhética multimodal, vimos pelo presente comunicar e requerer o seguinte: -----

-----1. A MEO sempre pautou a sua conduta no mais rigoroso respeito pelas normas legais e contratuais em vigor. Porém, vivem-se momentos incertos, com profundas consequências nos recursos humanos de entidades terceiras ao contrato e que, dessa forma, podem condicionar o cabal cumprimento dos prazos contratualmente fixados.-----

-----2. A solução preconizada pela MEO, no âmbito do Contrato aqui em análise foi, cuidadosamente, desenvolvida para os Serviços Municipalizados de Transportes de Coimbra, estando dependente da verificação de determinados requisitos/trabalhos de entidades terceiras e completamente alheias à MEO.-----

-----3. Ora, para a cabal implementação do projeto apresentado pela MEO, e conforme é do Vosso conhecimento, era imperioso estarem concluídos determinados requisitos/funcionalidades, por parte dos Serviços Municipalizados, ou por parte de entidades terceiras por esta contratada. -

-----4. A título de exemplo, o projeto previa que os Serviços Municipalizados disponibilizassem a API VIVA em 15 de outubro de 2020. Porém, à data, ainda não se encontra disponível a referida API nem existe um compromisso concreto quanto à data da sua disponibilização. -----

-----5. Na presente data, não obstante, a MEO ter intercedido por diversas vezes junto dos Serviços Municipalizados, ainda se encontra pendente:-----



Handwritten signature and initials in the top right corner.

----- - Disponibilização da API VIVA para o validador - entrega estava prevista para 15.10.2020;
----- - Disponibilização do SDK da solução Mobile - entrega estava prevista para 15.10.2020; ----
----- - Integração com o SAE – Disponibilização da componente embarcada – entrega estava prevista para 15.10.2020; -----

----- - SAM's produção (cartões de carregamento) – entrega estava prevista para 15.10.2020-----

-----6. O verificado atraso na disponibilização dos elementos acima referidos, cuja origem acreditamos estar no atual ambiente pandémico que todos vivemos, impediu a MEO de cumprir atempadamente o disposto na cláusula 3.ª do Contrato acima melhor identificado. -----

-----7. Situação que tem sido oportunamente reportada, aquando das reuniões de trabalho, conforme atas cujas cópias se juntam. -----

-----8. Estamos convictos que, com as interações entretanto havidas com V. Exas., e contando que nos sejam disponibilizados os serviços acima mencionados, a MEO irá conseguir terminar o projeto até 23.11.2021. -----

-----Pelo acima exposto, e considerando que apenas por não se encontrarem reunidas todas as condições para que a MEO pudesse concluir o fornecimento, instalação e colocação em serviço do sistema objeto do contrato, requer-se a não aplicação de qualquer penalidade, por se entender que não ser de sua responsabilidade o atraso verificado. -----

-----Estamos disponíveis para esclarecimentos adicionais. -----

-----Subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,-----

-----Pela MEO, -----

-----Nuno Silvério Castanheiro de Matos Nunes -----

-----Lisboa, 01.08.2021 -----

-----IV – A pronúncia apresentada pelo adjudicatário MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., e as atas que anexa, comprovam as reuniões realizadas com os Técnicos/Dirigentes dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, nomeadamente nas seguintes reuniões:-----

Ata de Reunião de 07/07/2021	Ata de Reunião de 14/07/2021	Ata de Reunião de 21/07/2021
Eng.º Luís Santos	Dra. Ana Braga	Dra. Ana Braga
Eng.º Vitor Miranda	Eng.º Luís Santos	Eng.º Luís Santos
Dr. Miguel Carvalho	Eng.º Vitor Miranda	Dr. Miguel Carvalho
	Dr. Miguel Carvalho	Dr. Paulo Machado



V – Foi solicitada a avaliação da presente pronúncia (Doc. 2) ao Gestor do Contrato, Eng.º Luís Artur Leite Coelho dos Santos, em 05/08/2021, à qual respondeu (Doc. 3) em 31/08/2021, com o seguinte teor: -----

-----Boa tarde Eng.º Vitor Miranda, -----

-----Da análise da pronúncia da MEO, confirma-se que se verificaram atrasos exógenos aos SMTUC e à MEO que provocaram o atraso no projeto.-----

-----Realmente aquele que teve um maior impacto até ao momento foi o relacionado com a entrega da API VIVA para o funcionamento dos validadores do novo sistema de Bilhética. -----

-----Os SMTUC, nas especificações do sistema, exigiam que o Modelo de Dados, os SAMs e a API tivessem um standard idêntico aos do seu atual sistema de bilhética e que são os mesmos dos operadores da Área Metropolitana de Lisboa / Autoridade Metropolitana de Transportes, geridos pelos Transportes Metropolitanos de Lisboa (TML / antiga OTLIS).-----

-----O objetivo é o de se garantir a compatibilidade na transição entre o sistema atual e o novo sistema dos SMTUC e entre este e os futuros sistemas de bilhética multimodais com impacto no Município de Coimbra (Sistema de Mobilidade do Mondego e CIM-Região de Coimbra), indo ao encontro do projeto “Integração Tarifária”, cofinanciado pelo POR CENTRO 2020 e do qual faz parte o novo Sistema de Bilhética Multimodal para o Município de Coimbra. -----

-----No entanto, para a disponibilização destas especificações por parte da TML, não foi estabelecido nenhum contrato, tendo esta autoridade se comprometido a disponibilizar esses itens a título gratuito, num espírito de colaboração com os outros operadores. -----

-----Este facto contribuiu para que não fosse possível exigir cumprimentos de prazos mais rigorosos, tendo o processo sido condicionado igualmente pelo facto de se ter verificado um período de transição entre a OTLIS e a TML, aquando da criação desta última entidade, bem como pela necessidade de compatibilizar especificações entre 3 entidades (TML, MEO e o fornecedor do validador). -----

-----Pelos motivos acima descritos, somos de opinião que deveriam ser aceites as justificações da MEO para o atraso do projeto, parecendo-nos no entanto o prazo exageradamente dilatado, devendo ser solicitado que o fornecimento, instalação e colocação em serviço do novo sistema de Bilhética deva ficar concluído até ao final do mês de outubro.-----



-----Estes atrasos deverão ser regularizados em termos de adenda ao contrato, incluindo para se poder apresentar evidências perante a autoridade de gestão do CENTRO 2020, em sede do cofinanciamento recebido desta entidade para o projeto "Integração Tarifária", cuja recente reprogramação considera o projeto concluído a 31/10/2021. -----

-----Com os melhores cumprimentos, -----

-----Luís Santos-----

-----Face ao exposto, propõe: -----

-----Aceitar as justificações da entidade MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., com os fundamentos aludidos pelo Gestor do Contrato, Eng.º Luís Artur Leite Coelho dos Santos, atendendo a que ainda aguardamos o fornecimento da API VIVA e dos SAMs, prevendo-se, conforme informação prestada pelo Gestor do Contrato a sua conclusão em 10/12/2021. -----

-----Proceder à elaboração de uma adenda ao contrato, para regularizar o atraso na sua execução. --

-----Que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 121.º do Código dos Procedimentos Administrativos, seja notificado o interessado da decisão do Conselho de Administração, para que em sede de audiência prévia, em prazo não inferior a 10 dias, dizer o que se lhe oferecer. -----

-----A Diretora Delegada remeteu, para aprovação do Conselho de Administração, a adenda ao contrato do sistema de bilhética multimodal. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 3760/2021: -----

-----Concordar com o proposto quanto à aceitação das alegações do fornecedor em sede de audiência de interessados, com exceção da conclusão do contrato que deverá ocorrer a 31/10/2021. -----

-----Aprovar a minuta de adenda ao contrato. -----

-----Notifique-se o fornecedor. -----

-----2. CONSULTA PRÉVIA REF.ª CPR/1958/2021 – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INTERVENÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBATE E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS, NAS INSTALAÇÕES E VIATURAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA (SMTUC) – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA/DECISÃO DE CONTRATAR. -----



-----Sobre o assunto em título, foi presente a informação registada sob o n.º 8349/2021, de 16 de setembro, elaborada pela Técnica Superior Marília Vaz, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, que foi objeto do despacho de acordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, a colocar à consideração superior a abertura de um procedimento, nos seguintes termos e condições: -----

-----Objeto do procedimento: fornecimento contínuo de serviços de manutenção, intervenção e fornecimento de combate e segurança contra incêndios, nas instalações e viaturas dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC), de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos, sendo os códigos CPV 50413200-5 – Serviços de reparação e manutenção de equipamento de combate a incêndios, 35110000-8 – Equipamento de combate a incêndios, socorro e segurança, 35111300-8 – Extintores e 35121600-4 – Chapas para marcação ou identificação; -----

-----Escolha do procedimento: por consulta prévia efetuada ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

-----Que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 113.º do CCP, seja efetuado o convite às seguintes entidades, via plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 62.º do mesmo diploma: Beirafogo – Extintores e Assistência Técnica, Lda. (503718777); Extincoimbra – Produtos de Higiene e Segurança, Lda. (508133050); Extintel – Segurança Contra Incêndios, Lda. (501391460); Previchama – Prevenção de Incêndios e Material de Segurança, Lda. (506561534); Segipro – Total Segurança, Unipessoal Lda. (514463953); Segmon – Sistemas Globais de Segurança, Lda. (507683803); -----

-----Anexa o Convite e o Caderno de Encargos, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP. -----

-----O prazo de execução inicia-se após a outorga do contrato que terá a duração de 12 meses, com eventuais duas renovações por iguais períodos, nos termos da cláusula 3.ª do Caderno de Encargos; -----

-----O preço base definido no Caderno de Encargos é de 74.900,00 € (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Caução: não é exigida caução; -----



Handwritten signature and initials.

-----Júri do Procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, propõe a seguinte composição: -----

----- - 1.º Membro efetivo – Presidente: Vítor Manuel Carvalho Miranda, Chefe de Divisão;-----

----- - 2.º Membro efetivo – vogal: Filipa Pereira Tomé, Técnica Superior;-----

----- - 3.º Membro efetivo – vogal: Marília Isabel Ferreira Vaz, Técnica Superior;-----

----- - 1.º Membro suplente – vogal: Paulo Miguel dos Santos Pinto, Técnico Superior;-----

----- - 2.º Membro suplente – vogal: Ana Cristina Antunes Bento, Técnica Superior;-----

----- - 3.º Membro suplente – vogal: Ricardo José Reis Monteiro, Técnico Superior.-----

-----O Presidente do Júri, Vítor Manuel Carvalho Miranda, nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo 2.º membro efetivo, Filipa Pereira Tomé.-----

-----Todos os elementos propostos para a constituição do júri antes do início de funções, irão apresentar a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII no CCP, e que dele faz integrante, nos termos do n.º 5, do artigo 67.º do CCP.-----

-----A decisão de contratar/autorizar despesa é tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no âmbito de competência própria, ao abrigo do estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

-----Assim, e tendo em conta o anteriormente exposto, propõe:-----

-----Aprovação de decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, pelo valor total estimado de 74.900,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;-----

-----Escolha do procedimento por consulta prévia nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, e ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, do mesmo diploma;-----

-----O convite à apresentação de propostas às seguintes entidades, nos termos do artigo 113.º do CCP: Beirafogo – Extintores e Assistência Técnica, Lda.; Extincoimbra – Produtos de Higiene e Segurança, Lda.; Extintel – Segurança Contra Incêndios, Lda.; Previchama – Prevenção de Incêndios e Material de Segurança, Lda.; Segipro – Total Segurança, Unipessoal Lda.; Segmon – Sistemas Globais de Segurança, Lda.-----

-----Aprovação do Convite e do Caderno de Encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP;-----



-----Aprovação do Júri do Procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP; -----

-----Nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri do Procedimento todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar, com exceção daquelas previstas no final do n.º 2, do artigo 69.º do CCP; -----

-----Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 109.º do CCP, com possibilidade de subdelegação, no Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção, Vítor Manuel Carvalho Miranda, competência para proceder às notificações previstas no CCP, nomeadamente as previstas nos artigos 77.º (notificação da adjudicação), 85.º (notificação da apresentação dos documentos de habilitação) e 100.º (notificação da minuta do contrato); -----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designar como Gestora do Contrato, Filipa Pereira Tomé, Técnica Superior. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3761/2021:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----**3. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1956/2021 – IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES EMVCO NO SISTEMA DE BILHÉTICA DOS SMTUC – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA/DECISÃO DE CONTRATAR.** -----

-----Sobre o assunto em título, foi presente a informação registada sob o n.º 8401/2021, de 17 de setembro, subscrita pela Técnica Superior Ana Bento, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, que foi objeto do despacho de acordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, a colocar à consideração superior a abertura de um procedimento, nos seguintes termos e condições:-----

-----O objeto do procedimento: “Implementação de sistema de utilização de cartões EMVCo no sistema de bilhética dos SMTUC”;-----

-----De acordo com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), o objeto do procedimento tem a classificação no Código CPV 66133000-1 Serviços de processamento e de compensação;-----



27

sh

-----A escolha do procedimento nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, será efetuada com recurso a um Concurso Público, em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do mesmo diploma;-----

-----Prazo de execução do contrato: pelo período de 30 dias, a iniciar no dia seguinte à data da outorga do contrato;-----

-----O preço base definido no Caderno de Encargos: 111.000,00 € (cento e onze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----A dispensa do disposto no n.º 1, do artigo 73.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, (Orçamento de Estado de 2021), conforme previsto no n.º 4 do mesmo artigo.-----

-----Anexa nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento: Programa de Concurso e Caderno de Encargos.-----

-----Júri do Procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, propõe a seguinte composição:-----

----- - 1.º Membro efetivo – Presidente: Vítor Manuel Carvalho Miranda, Chefe de Divisão;-----

----- - 2.º Membro efetivo – vogal: Nuno Miguel da Silva Faria, Técnico Superior;-----

----- - 3.º Membro efetivo – vogal: Paulo Nuno Marques Nobre Machado, Técnico Superior;-----

----- - 1.º Membro suplente – vogal: Luís Artur Leite Coelho Santos, Técnico Superior;-----

----- - 2.º Membro suplente – vogal: Paulo Miguel dos Santos Pinto, Técnico Superior;-----

----- - 3.º Membro suplente – vogal: Ana Cristina Antunes Bento, Técnica Superior;-----

----- - 4.ª Membro suplente – vogal: Marília Isabel Ferreira Vaz, Técnica Superior.-----

-----O Presidente do Júri, Vítor Manuel Carvalho Miranda, será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por Nuno Miguel da Silva Faria.-----

-----Todos os elementos propostos para a constituição do júri antes do início de funções, irão apresentar a declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, e que dele faz parte integrante, nos termos do n.º 5, do artigo 67.º do mesmo diploma.-----

-----Caução /retenções: não será exigida caução.-----

-----A decisão de contratar/autorizar despesa é tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no âmbito de competência própria, ao abrigo do estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----



-----Assim, e tendo em conta o anteriormente exposto, propõe: -----

-----Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, pelo valor total estimado de 111.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP (Informação de cabimento em anexo);-----

-----Escolha do procedimento nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso a um Concurso Público, em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do mesmo diploma; -----

-----Aprovação do Programa de Concurso, Caderno de Encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP; -----

-----Designação do Júri, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos; -----

-----Nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, delegar no Júri do Procedimento, a competência para prestar esclarecimentos das peças do procedimento, prevista no artigo 50.º, conferida ao abrigo do n.º 1, do artigo 109.º, todos do CCP.-----

-----Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com possibilidade de subdelegação, no Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, Vítor Manuel Carvalho Miranda, a competência para proceder às notificações previstas no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as previstas nos artigos 77.º (notificação da adjudicação), 85.º (notificação da apresentação dos documentos de habilitação) e 100.º (notificação da minuta do contrato); -----

-----Ao abrigo do n.º 1, do artigo 290.º-A, designar como gestor do contrato, Luís Artur Leite Coelho Santos, Técnico Superior. -----

-----Dado tratar-se de uma evolução positiva para os utentes dos transportes públicos, bem como para os turistas que visitam a cidade de Coimbra, a Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3762/2021:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.**-----

-----**4. CONSULTA PRÉVIA REF.ª CPR/1835/2020 – AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR E INSTALAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE VIATURAS ELÉTRICAS, NO ÂMBITO**



DO PROGRAMA OPERACIONAL POSEUR II – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA.-----

-----Sobre o assunto em título, foi presente a informação registada sob o n.º 8407/2021, de 17 de setembro, subscrita pela Técnica Superior Ana Bento, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, que foi objeto do despacho de concordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, a informar o seguinte:-----

-----Na sequência da aprovação dos Autos n.ºs 3 – corrigido e 4, e de acordo com o constante da informação n.º 5792, de 22/06/2021, remete:-----

-----Proposta de homologação do auto de receção provisória parcial da obra em epígrafe, efetuado em 21/06/2021, para aprovação do Conselho de Administração, referente à empreitada de “Consulta Prévia Ref.ª CPR/1835/2020 – Aquisição de transformador e instalação de postos de carregamento de viaturas elétricas, no âmbito do programa operacional POSEUR II”, adjudicada por deliberação do Conselho de Administração, com o registo n.º 10465, de 11/12/2020, à entidade Barata e Marcelino – Engenharia Energética, S.A., pelo valor contratual de 110.609,23 € (cento e dez mil, seiscentos e nove euros e vinte e três cêntimos), IVA Autoliquidação, para tal envia: -----

----- - Auto de Vistoria (para efeitos de Receção Provisória); -----

----- - Registos de Vistoria efetuada. -----

-----Proposta de notificação do empreiteiro, do auto de receção provisória parcial da obra, e reiterando o estabelecido para a entrega da documentação em falta, bem como, de execução dos trabalhos de correção e reparação das partes não recebidas. -----

-----Comissão técnica de vistoria dos representantes do dono da obra, designados por deliberação datada de 30/04/2021, com o registo n.º 4113, do Conselho de Administração Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra: José Manuel Junqueiro Galas, Eng.º Eletrotécnico, Nuno Miguel da Silva Faria, Eng.º Eletrotécnico e Hélio Sérgio Soares Paulino, Eng.º Eletrotécnico.-----

-----Elementos da equipa de fiscalização, na qualidade de representantes do dono da obra: Artur Miguel da Cruz Figueiredo, Eng.º Eletrotécnico (diretor de fiscalização) e João Carlos Neves de Sousa, Eng.º Civil.-----



-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3763/2021:** -----

-----**Homologar.** -----

-----**5. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1546/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO GERAL DE CARROÇARIAS DE AUTOCARROS DE TRANSPORTE URBANOS DE PASSAGEIROS – CONTRATO DE REVOGAÇÃO POR MÚTUO ACORDO.**-----

-----Sobre o assunto em título, foi presente a informação registada sob o n.º 8412/2021, de 17 de setembro, subscrita pelo Técnico Superior Paulo Pinto, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, que foi objeto do despacho de concordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, a informar o seguinte: -----

-----Por deliberação com o registo n.º 7850, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, datada de 31/08/2021, determinou-se a revogação do contrato em epígrafe por mútuo acordo, sem qualquer penalidade para qualquer das partes. -----

-----Através da informação registada sob o n.º 7797, de 31/08/2021, o Técnico Superior Dr. Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro, do Gabinete Jurídico, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, anexa ao presente processo, informa da necessidade de se proceder à revogação do contrato por mútuo acordo, e que esta revogação não pode revestir forma menos solene do que a do contrato. -----

-----Neste seguimento, elaborou esta Secção de Aprovisionamentos a minuta do contrato de revogação por mútuo acordo do Contrato de “Prestação de Serviços de Reparação Geral de Carroçarias de Autocarros de Transporte Urbanos de Passageiros”, a celebrar entre o Município de Coimbra, através dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, e a sociedade adjudicatária, que integra o processo administrativo em anexo, remetendo a mesma para aprovação do Conselho de Administração. -----

-----A Diretora Delegada remeteu, para reunião de Conselho de Administração, a proposta de revogação do contrato por mútuo acordo, referente ao Concurso Público para Prestação de Serviços de Reparação Geral de Carroçarias de Autocarros de Transporte Urbano de Passageiros. -



Handwritten signature and initials in the top right corner.

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3764/2021:** -----

-----Concordar com o proposto e aprovar a minuta do contrato por mútuo acordo nos termos propostos.-----

-----**6. AJUSTE DIRETO REF.ª AD/1951/2021 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 50 PAINÉIS ELETRÓNICOS DE INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM TEMPO REAL – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA/DECISÃO DE CONTRATAR.**-----

-----Sobre o assunto em título, foi presente a informação registada sob o n.º 8469/2021, de 21 de setembro, subscrita pelo Técnico Superior Paulo Pinto, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, que foi objeto do despacho de concordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, a colocar à consideração superior a abertura de um procedimento, nos seguintes termos e condições:-----

-----Objeto do procedimento: prestação de serviços de “Fornecimento e instalação de 50 painéis eletrónicos de informação ao público em tempo real”.-----

-----Escolha do procedimento: efetuada ao abrigo do disposto na subalínea ii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, seja efetuado o convite à seguinte entidade: Powerqubit, Lda. (NIF: 513 700 366).-----

-----Anexa o Convite e o Caderno de Encargos, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Prazo de execução: 60 dias, a iniciar no dia seguinte à data da outorga do contrato.-----

-----Preço base definido para o presente procedimento: 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, utilizando como referência o orçamento solicitado à entidade Powerqubit, Lda. para a aquisição das 50 unidades (em anexo). -----

-----Caução: não é exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Júri do Procedimento: nos termos do n.º 4, do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, sendo apenas apresentada uma única proposta e uma vez que se irá efetuar o convite a apenas uma entidade, compete aos serviços da entidade adjudicante aprovar os procedimentos para a formação do contrato. -----



-----A decisão de contratar/autorizar despesa é tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no âmbito de competência própria, ao abrigo do estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

-----Assim, e tendo em conta o anteriormente exposto, propõe: -----

-----Aprovação da decisão de contratar e autorização da despesa, pelo valor total estimado de 35.000,00 €, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos; -----

-----Escolha do procedimento nos termos do disposto no artigo 38.º, e ao abrigo do disposto na subalínea ii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º, ambos do CCP; -----

-----A escolha da entidade a convidar nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 113.º do CCP: Powerqubit, Lda. -----

-----Aprovação do Convite e do Caderno de Encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP; -----

-----Que seja da competência dos serviços da entidade adjudicante os procedimentos para a formação do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 67.º do CCP; -----

-----Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com possibilidade de subdelegação, no Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção, Vítor Manuel Carvalho Miranda, competência para proceder às notificações previstas no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as previstas nos artigos 77.º (notificação da adjudicação), 85.º (notificação da apresentação dos documentos de habilitação) e 100.º (notificação da minuta do contrato); -----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designar como Gestor do Contrato o Técnico Superior Nuno Miguel da Silva Faria. -----

-----Antes do início de funções o gestor de contrato irá subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, e que dele faz parte integrante, nos termos do n.º 7, do artigo 290-A.º do mesmo diploma. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3765/2021:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----



[Handwritten signature and initials]

-----7. AJUSTE DIRETO REF.^a AD/1957/2021 – FORNECIMENTO DE MEDIABUS E ROUTERS WIFI PARA O SISTEMA DE APOIO À EXPLORAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA/DECISÃO DE CONTRATAR. -----

-----Sobre o assunto em título, foi presente a informação registada sob o n.º 8559/2021, de 23 de setembro, subscrita pela Técnica Superior Marília Vaz, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, que foi objeto do despacho de concordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, a colocar à consideração superior a abertura de um procedimento, nos seguintes termos e condições: -----

-----Objeto do procedimento: aquisição de 15 unidades de Mediabus e Routers Wifi para o Sistema de Apoio à Exploração, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos, código CPV 48000000-8 - Pacotes de software e sistemas de informação e 30236000-2 - Equipamento informático diverso; -----

-----Escolha do procedimento: por ajuste direto efetuada ao abrigo do disposto nas subalíneas ii), e iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), por não existir concorrência por motivos técnicos, devido ao facto de a entidade “Powerqubit; Lda”, ser titular dos direitos exclusivos e de propriedade intelectual, do atual sistema de apoio à exploração existente e em funcionamento nos SMTUC, o que por motivos de compatibilização com os sistemas existentes, é a única a quem pode ser confiada a aquisição dos bens objeto do procedimento. -----

-----Que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, seja efetuado o convite à entidade Powerqubit, Lda. (NIF 513700366), através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov, acessível através do sítio eletrónico <https://www.saphetygov.pt> disponibilizada pela empresa Vortal – Comércio Eletrónico, Consultadoria e Multimédia, S.A. -----

-----Anexa o Convite e o Caderno de Encargos, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----O prazo de execução inicia-se após o envio da requisição externa e tem prazo de 30 dias ou prazo indicado na proposta, se inferior. -----

-----Preço base definido no Caderno de Encargos: 21.450,00 € (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O preço base é fixado com base no



preço atualizado do mercado obtido através da consulta preliminar informal prevista no artigo 35.ª-A à entidade Powerqubit, Lda.; -----

-----Caução: não é exigida caução. -----

-----Júri do Procedimento: nos termos do n.º 4, do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, sendo apenas apresentada uma única proposta e uma vez que se irá efetuar o convite a apenas uma entidade, compete aos serviços da entidade adjudicante aprovar os procedimentos para a formação do contrato. -----

-----A decisão de contratar/autorizar despesa é tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no âmbito de competência própria, ao abrigo do estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

-----Assim, e tendo em conta o anteriormente exposto, propõe: -----

-----Aprovação de decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, pelo valor total estimado de 21.450,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos; -----

-----Escolha do procedimento por ajuste direto nos termos do disposto no artigo 38.º do CCP, e ao abrigo do disposto nas subalíneas ii), e iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º; -----

-----O convite à apresentação de propostas à entidade Powerqubit, Lda., nos termos dos termos do disposto no n.º 1, do artigo 113.º do CCP; -----

-----Aprovação do Convite e do Caderno de Encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP;

-----Que seja da competência dos serviços da entidade adjudicante os procedimentos para a formação do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 67.º do CCP; -----

-----Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 109.º do CCP, com possibilidade de subdelegação, no Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção, Vítor Manuel Carvalho Miranda, competência para proceder às notificações previstas no CCP, nomeadamente as previstas nos artigos 77.º (notificação da adjudicação), 85.º (notificação da apresentação dos documentos de habilitação) e 100.º (notificação da minuta do contrato); -----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designar como Gestor do Contrato, Eng.º Nuno Miguel da Silva Faria. -----



-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3766/2021:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----**8. CONSULTA PRÉVIA REF.ª AQ/1961/2021 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO (BTN) EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA AS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA/DECISÃO DE CONTRATAR.** -----

-----Sobre o assunto em título, foi presente a informação registada sob o n.º 8562/2021, de 23 de setembro, subscrita pela Técnica Superior Marília Vaz, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, que foi objeto do despacho de concordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, a colocar à consideração superior a abertura de um procedimento, nos seguintes termos e condições:-----

-----Objeto do procedimento: fornecimento de energia elétrica em baixa tensão (BTN) em regime de mercado livre para as instalações dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, de acordo com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), o objeto do procedimento tem a classificação no Código CPV 71314100-3 – Serviços de Eletricidade;-----

-----Escolha do procedimento: nos termos do disposto no artigo 38.º do CCP, será feita por recurso a uma consulta prévia ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em regime de mercado livre (AQ 01/2020) celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do Acordo Quadro referido;-----

-----Considerando o definido no artigo 259.º do CCP, o convite deve ser efetuado a todas as entidades cocontratantes do Lote 1 do Acordo Quadro, no caso: GALP POWER – S.A. – NIF 504 723 456; ENDESA Energia, S.A. – Sucursal em Portugal – NIF 980 245 974; EDP – Comercialização de Energia, S.A. – NIF 503 504 564;-----

-----Apresenta nos termos do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento: Convite e Caderno de Encargos;-----



-----Caderno de Encargos do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em regime de mercado livre (AQ 01/2020). -----

-----Prazo de execução inicia-se no dia 1 de dezembro de 2021, ou no dia seguinte à outorga do contrato, se posterior aquela data, desde que reunidas as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica por comercializadores e prolonga-se por 12 meses, ou até ser atingido o valor do contrato, conforme o que ocorrer em primeiro lugar, conforme cláusula 3.^a do Caderno de Encargos, sendo este automaticamente renovável por igual período no máximo;

-----Preço base definido no Caderno de Encargos: 67.475,64 € (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e sessenta e quatro centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, foi calculado nas estimativas do consumo cujo preço do kWh considerado foi o mais baixo do Acordo Quadro para o Lote 1, tarifas de energia ativa constante no acordo quadro e demais tarifas legalmente exigidas;-----

-----Júri do Procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, propõe a seguinte composição:-----

----- - 1.º Membro efetivo – Presidente): Vítor Manuel Carvalho Miranda, Chefe de Divisão;-----

----- - 2.º Membro efetivo – vogal: José Manuel Junqueiro Galas, Técnico Superior; -----

----- - 3.º Membro efetivo – vogal: Nuno Miguel da Silva Faria, Técnico Superior; -----

----- - 1.º Membro suplente – vogal: Marília Isabel Ferreira Vaz, Técnica Superior;-----

----- - 2.º Membro suplente – vogal: Ana Cristina Antunes Bento, Técnica Superior; -----

----- - 3.º Membro suplente – vogal: Paulo Miguel dos Santos Pinto, Técnico Superior. -----

-----O Presidente do Júri, Vítor Manuel Carvalho Miranda, será substituída, nas suas faltas e impedimentos, por José Manuel Junqueiro Galas. -----

-----A decisão de contratar/autorizar despesa é tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no âmbito de competência própria, ao abrigo do estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

-----Assim, e tendo em conta o anteriormente exposto, propõe: -----

-----A decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, nos termos do Artigo 36.º do CCP, pelo valor total estimado de 67.475,64 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (Informações de Cabimento em anexo);-----



Handwritten signature and initials in the top right corner.

-----A escolha do procedimento nos termos do artigo 38.º do CCP, será feita por recurso a uma consulta prévia ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em regime de mercado livre (AQ 01/2020) celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do Acordo Quadro referido; -----

-----As peças do procedimento, Convite, Caderno de Encargos e Caderno de Encargos do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre (AQ 01/2020) em anexo, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP; -----

-----O convite às entidades cocontratantes do Lote 3 do acordo quadro: GALP POWER – S.A., ENDESA Energia, S.A. – Sucursal em Portugal e EDP – Comercialização de Energia, S.A.; -----

-----Designação do Júri do Procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º CCP; -----

-----Nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, delegar no Júri do Procedimento, a competência para prestar esclarecimentos das peças do procedimento, prevista no artigo 50.º, conferida ao abrigo do n.º 1, do artigo 109.º, todos do CCP. -----

-----Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com possibilidade de subdelegação, no Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, Vítor Manuel Carvalho Miranda, a competência para proceder às notificações previstas no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as previstas nos artigos 77.º (notificação da adjudicação), 85.º (notificação da apresentação dos documentos de habilitação) e 100.º (notificação da minuta do contrato); -----

-----Ao abrigo do n.º 1, do artigo 290.º-A, designar como gestor do contrato, José Manuel Junqueiro Galas, Técnico Superior. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3767/2021:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----**IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----



-----1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS TRIPULANTES (PONTO DE SITUAÇÃO À DATA DE 7 DE SETEMBRO DE 2021) – REGULARIZAÇÃO DA DÍVIDA DE EX-TRABALHADOR – PROCESSO 2020/600.30.001/1. -----

-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração, a informação registada sob o n.º 8267/2021, de 14 de setembro, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que se transcreve:-----

-----*Em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 09/09/2021 cumpre informar:*-----

-----*De acordo com a sentença proferida no processo 865/19.2T9CBR, o Arguido [...] foi condenado como autor material de um crime de peculato, na pena de 3 anos e 9 meses de prisão, suspensa na sua execução.*-----

-----*O arguido reconheceu-se devedor da quantia de € 5.897,60.*-----

-----*Na cláusula segunda da “ata de audiência de discussão e julgamento”, no âmbito do Processo Comum (Tribunal Coletivo) n.º 865/19.2T9CBR é referido que “o arguido-demandado compromete-se a pagar a quantia referida (...), à razão de € 200 mensais (com exceção da última prestação, no valor do remanescente (...))”.*-----

-----*A primeira prestação venceu-se em novembro de 2020, mas o arguido não efetuou o pagamento conforme sentença.*-----

-----*Este incumprimento e os sucessivos foram comunicados ao advogado do Município, conforme consta do processo.*-----

-----*No dia 9 de setembro de 2021 o ex-trabalhador Arguido [...] apresentou-se na contabilidade e perguntou qual era o valor que devia ter pago até à presente data.*-----

-----*Foi o mesmo informado que eram devidas as prestações de novembro de 2020 até agosto de 2021 no valor de € 2.000,00. Nesse mesmo dia efetuou o pagamento conforme cópia da guia da receita 1613 em anexo.*-----

-----*O valor remanescente em dívida é de € 3.897,60.*-----

-----*Mais informo que o trabalhador manifestou vontade de efetuar os pagamentos subsequentes, mas atendendo à sua situação económica, pretende apresentar requerimento para pagar mensalmente a quantia de € 100,00.*-----



-----Propõe-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação ao advogado do Município Dr. Bruno Martelo.-----

-----A Diretora Delegada remeteu processo para apreciação do Conselho de Administração e concordou que o processo deva seguir para o advogado do Município Dr. Bruno Martelo para apreciação.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----Deliberação n.º 3768/2021:-----

-----Concordar com o proposto. Informe-se o mandatário do Município.-----

-----2. CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO POR DEFICIÊNCIA – REQUERIMENTO COM O REGISTO MY DOC N.º 8477 DE 21/09/2021.-----

-----Para este assunto foi presente ao Conselho de Administração a informação da assistente técnica Sandra Rosa, registada sob n.º 8547/2021, de 23 de setembro, cujo conteúdo se dá aqui integralmente reproduzido, apensa à presente ata, que foi objeto do despacho de acordo da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a propor, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra mencionada, com base nos elementos constantes no processo, que seja autorizado o processamento mensal da Bonificação por Deficiência do Abono de Família para Crianças e Jovens à trabalhadora Carla Margarida Neves Simões, no atual valor mensal de 65,06 €, a favor do seu descendente Salvador Ferreira, enquanto forem reunidas e perdurarem as condições previstas na Lei para a sua atribuição.-----

-----Face à situação exposta, a Diretora Delegada concordou com a proposta de atribuição de bonificação por deficiência do abono de família para crianças e jovens e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----Deliberação n.º 3769/2021:-----

-----Autorizar nos termos propostos.-----

-----3. CONCESSÃO DE SUBSÍDIO POR ASSISTÊNCIA DE TERCEIRA PESSOA – REQUERIMENTO COM O REGISTO MY DOC N.º 8476 DE 21/09/2021.-----

-----Para este assunto foi presente ao Conselho de Administração a informação da assistente técnica Sandra Rosa, registada sob n.º 8549/2021, de 23 de setembro, cujo conteúdo se dá aqui integralmente reproduzido, apensa à presente ata, que foi objeto do despacho de acordo da



17
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a propor, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra mencionada, com base nos elementos constantes no processo, que seja autorizado o processamento mensal de atribuição do subsídio por assistência de terceira pessoa à trabalhadora Carla Margarida Neves Simões, no atual valor mensal de 110,41 €, a favor do seu descendente Salvador Ferreira, enquanto forem reunidas e perdurarem as condições previstas na Lei para a sua atribuição. -----

-----Face à situação exposta, a Diretora Delegada concordou com a proposta de atribuição de subsídio por assistência de terceira pessoa, no caso, o filho menor de idade e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3770/2021:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----**4. DÍVIDA A TERCEIROS.** -----

-----A Diretora Delegada remeteu a informação de dívidas a terceiros, para conhecimento do Conselho de Administração, registada sob o n.º 8582/2021, de 24 de setembro, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a informar o seguinte: -----

-----Conforme solicitado, superiormente, remete mapa de dívida a entidades credoras que na presente data ascende a 520.628,18 €, pese embora 194.274,37 € sejam referentes a faturas do mês de setembro e ainda não vencidas. -----

-----Ao valor em dívida no mapa acresce o valor de 219.861,85 € de faturas em receção e conferência que ainda não se encontram contabilizadas definitivamente porque o processo de despesa ainda não foi rececionado na DAF. -----

-----Sobre o mapa da Dívida a Entidades Credoras por meses destaca as seguintes situações: -----

----- - O valor de 1.254,64 € referente a faturas de maio do fornecedor Civiparts encontra-se em análise por parte do SAP. -----

----- - O valor de 7.194,04 € referente à ADSE de junho já tem ordem de pagamento emitida. -----

----- - Já se encontra emitida ordem de pagamento para as faturas emitidas em junho e julho pela firma Joaquim de Barros Rodrigues e Filhos, Lda., no valor de 8.146,04 €, que ainda não foi paga por estar a aguardar o envio das certidões relativas à situação tributária e contributiva. -----



Handwritten marks and signatures in the top right corner.

----- - Já se encontram também a aguardar assinatura as ordens de pagamento referentes aos valores em dívida de julho de 2021. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3771/2021:** -----

-----**Tomar conhecimento.** -----

-----**5. AFETAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2021 DE DESPESAS COM PESSOAL.**-----

-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração, a informação registada sob o n.º 8594/2021, de 24 de setembro, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que se transcreve:-----

-----*Nos termos previstos no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em articulação com o disposto no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os encargos relativos a remunerações, a postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, a alterações de posicionamento remuneratório e a prémios de desempenho.*-----

-----*Considerando que compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do Orçamento, decidir sobre a verba máxima a afetar a cada um destes encargos, cumpre-me informar o seguinte:*-----

-----*1. Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, relevando, para o efeito, os pontos ainda não utilizados que o trabalhador tenha acumulado.*-----

----- - *A alteração obrigatória ocorre quando o trabalhador acumule 10 pontos no posicionamento remuneratório em que se encontra e produz efeitos a 1 de janeiro do ano em que tal ocorra (n.ºs 7 e 8 do art.º 156.º da LGTFP).*-----

-----*2. Alterações gestionárias de posicionamento remuneratório, a atribuir nos termos do art.º 158.º da LGTFP:*-----

----- - *Esta possibilidade depende, da afetação de verba para o efeito, do mérito evidenciado pelo trabalhador e também da suficiência de verba, uma vez que se esta se esgotar com as alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório já não haverá tal possibilidade;*-----

----- - *Esta possibilidade pode abranger os trabalhadores de todas as carreiras e categorias, ou apenas alguns integrados em determinadas carreiras ou categorias.*-----



-----2.1. Opção Gestionária – Regra Geral (art.º 156.º da LGTFP): -----

----- - São elegíveis para beneficiar desta possibilidade, os trabalhadores do órgão ou serviço, onde quer que se encontrem em exercício de funções que, durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho: -

-----a) uma menção máxima (Excelente); -----

-----b) duas menções consecutivas imediatamente inferiores à máxima (Relevante); -----

-----c) três menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem um desempenho positivo (Adequado). -----

----- - Para o efeito, os trabalhadores são ordenados, dentro de cada universo, por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação do seu desempenho; -----

----- - Em regra, a alteração de posicionamento remuneratório opera-se para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra. -----

-----2.2. Opção Gestionária – Exceção (art.º 157.º da LGTFP): -----

----- - O artigo 157.º da LGTFP consagra as regras excecionais em matéria de alteração do posicionamento remuneratório, prevendo duas situações distintas: -----

-----a) o n.º 1 permite a alteração do posicionamento remuneratório, para a posição imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando este tenha obtido a menção máxima ou a imediatamente inferior, na última avaliação do seu desempenho. Esta possibilidade é dada ao dirigente máximo do órgão ou serviço (mediante parecer do Conselho Coordenador de Avaliação), desde que o trabalhador se inclua nos universos definidos e dentro do limite das verbas orçamentais definidas para o efeito; -----

-----b) o n.º 2 permite a alteração de posição remuneratória, não para a posição imediatamente seguinte, mas para qualquer outra (sendo estipulado, como limite, o de não ultrapassar a posição remuneratória em que foi posicionado qualquer um dos trabalhadores que se encontravam graduados à sua frente no mesmo universo). Esta possibilidade é dada ao dirigente máximo do órgão ou serviço (mediante parecer do Conselho Coordenador de Avaliação), desde que o trabalhador se inclua nos universos definidos e dentro do limite das verbas orçamentais definidas para o efeito. -----



- - Estas possibilidades de alteração do posicionamento remuneratório deverão ser particularmente fundamentadas e tornadas públicas (teor integral), por publicitação na II Série do Diário da República, afixação no órgão ou serviço e divulgação na página eletrónica;-----
- - A alteração do posicionamento remuneratório do trabalhador por opção gestionária, produz efeitos a 1 de janeiro do ano em que tem lugar. -----
- 3. Atribuição de prémios de desempenho, nos termos previstos nos art.ºs 166.º a 168.º da LGTFP, de 50% do valor regulamentado dentro da dotação inicial aprovada para o pagamento de prémios de desempenho, abrangendo preferencialmente os trabalhadores que não tenham tido alteração obrigatória de posicionamento remuneratório desde 01/01/2019. -----
- - A atribuição depende da afetação de verbas para o efeito, pelo dirigente máximo do serviço, ao qual compete fixar o universo dos cargos e/ou das carreiras e categorias onde a mesma pode ter lugar; -----
- - São elegíveis para a atribuição de prémios de desempenho os trabalhadores que, cumulativamente, exerçam funções no órgão ou serviço e, salvo disposição legal em contrário, tenham obtido, na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior a ela; -----
- - Para o efeito, os trabalhadores (dentro dos universos definidos), são ordenados, dentro de cada universo, por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação, sendo excluídos os trabalhadores que, nesse ano, tenham alterado o seu posicionamento remuneratório; -----
- - Os prémios de desempenho são referenciados ao desempenho do trabalhador objetivamente revelado e avaliado. -----
- 4. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal (art.º 31.º da LGTFP, em articulação com o disposto no art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro):-----
- - De acordo com o previsto no n.º 2, do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:-----
- a) com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----
- b) com as alterações de posicionamento remuneratório;-----



42
Xm
-----c) com a atribuição de prémios de desempenho.-----

----- De acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 7.º do mesmo diploma, compete ao órgão executivo deliberar sobre os encargos a suportar decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou serviço, devendo a referida deliberação fixar, fundamentadamente, aquando da elaboração do orçamento, o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que o órgão se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as mesmas podem ter lugar – daqui resulta que se pode optar pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos (sem prejuízo da obrigatoriedade de contemplar as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório). -----

----- A referida decisão é tornada pública pelo órgão executivo, através de afixação em local adequado das suas instalações e de publicação no respetivo sítio na internet (n.º 5 do art.º 7).-----

----- O art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, refere, ainda, que, no âmbito da administração local, as alterações excecionais do posicionamento remuneratório por opção gestionária, podem ocorrer por deliberação do órgão executivo, mediante parecer do Conselho Coordenador de Avaliação. -----

-----Assim, nos termos atrás descritos, propõe-se que o Conselho de Administração delibere afetar no Orçamento de Despesas com Pessoal, dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, para 2021 as seguintes verbas:-----

-----Recrutamento de novos postos de trabalho-----

-----Do montante máximo de 180.324,16 € (cento e oitenta mil, trezentos e vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos) para encargos com recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado para 2021. -----

-----Alteração do posicionamento remuneratório-----

-----Do montante máximo de 79.800,00 € (setenta e nove mil e oitocentos euros) para encargos com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores dos Serviços Municipalizados e a atribuir nos seguintes termos e com a seguinte ordenação: -----

----- A os trabalhadores de todas as carreiras e categorias que, concretizada a avaliação de desempenho do biénio de 2019/2020, fiquem abrangidos pelo n.º 7, do artigo 156.º da LTFP (alterações de posicionamento obrigatórias);-----



----- - Aos trabalhadores de todas as carreiras e categorias que, concretizada a avaliação de desempenho do biénio de 2019/2020, preencham os requisitos das alíneas a), b) e c) do n.º 2, do artigo 156.º da LTFP (alterações de posicionamento por opção gestionária). ----- 

-----Prémios de desempenho -----

-----Do montante máximo de 10.000,00 € (dez mil euros) a atribuir aos trabalhadores de todas as carreiras e categorias que preencham o requisito do n.º 1, do art.º 167.º da LTFP (avaliação de desempenho correspondente ao biénio de 2019/2020 com menção de desempenho Excelente ou Relevante) excepcionando os trabalhadores referidos no n.º 3 do mesmo artigo. -----

-----A Diretora Delegada remeteu o processo para aprovação do Conselho de Administração dado que, por lapso, não foi deliberado em janeiro. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 3772/2021: -----

-----Autorizar nos termos propostos. -----

-----**V – DELIBERAÇÕES:** -----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade. -----

-----**VI – APROVAÇÃO EM MINUTA DESTA ATA A FIM DE PRODUZIR EFEITOS IMEDIATOS:** -----

-----Todas as deliberações integrantes da presente ata foram aprovadas em minuta. -----

-----**VII – ENCERRAMENTO:** -----

-----Às 16:00 horas, o Vogal do Conselho de Administração, Vereador Francisco José Pina Queirós declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, António José de Matos Soares de Carvalho, na qualidade de secretário, que a subscrevo, nos termos e para os efeitos do disposto no.º 2 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

O Vogal do Conselho de Administração


(Francisco José Pina Queirós)



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS E
TRANSPORTES
URBANOS E
COIMBRA

A Vogal do Conselho de Administração

(Regina Helena Lopes Dias Bento)

O Secretário do Conselho de Administração

(António José de Matos Soares de Carvalho)